

CONTRATO Nº 0037/2017
REF.: PROCESSO Nº 2016-031994

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN - E O ESPÓLIO DA SRA. MARIA DE
LOURDES BORGES DE ABREU, NA FORMA
ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores infra firmados, e o **ESPÓLIO da Sra. Maria de Lourdes Borges de Abreu**, neste ato representada por sua inventariante, Sra. Maria Regina Borges de Abreu Rezende, doravante denominada **LOCADORA** inscrita no CPF sob o nº 742.932.577-72, residente e domiciliado na Rua João Ferreira da Silva, 82, Bairro Bela Vista, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente contrato de locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Pedro Medina, nº 53, São José do Calçado/ES, abrangendo uma área de 74,16m² (setenta e quatro vírgula dezesseis metros quadrados), de propriedade da Sra. Maria de Lourdes Borges de Abreu.

1.2 Dito imóvel acha-se registrado no Cartório Registro de Imóveis, na Comarca de São José do Calçado/ES, sob o nº R2/3934, livro 2P, página 138.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento a Clientes de São José do Calçado/ES, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidade de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês mediante depósito na **Agência 0114, Conta Poupança nº 6119390, BANCO Banestes - 021**.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da CESAN.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone e energia elétrica, taxa de ocupação do SPU e IPTU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.



[Handwritten signatures and marks]

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista a **LOCADORA** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 15 de Março de 2017.


SANDRA SILLY
Diretora Operacional da CESAN
CPF nº 526.350.077-72


DELSON DESTEFANI
Gerente do Interior da CESAN
CPF nº 881.577.417-34


MARIA REGINA BORGES DE ABREU REZENDE
Representante do Espólio da Sra. Maria de Lourdes Borges de Abreu
CPF nº 742.932.577-72

TESTEMUNHAS:

1)

2)

servidores abaixo discriminados:
 - Anátalia Maria da Silva Ramos - (Presidente)
 - Hézer Galletti - (Membro)
 - Sandra Gonçalves Morais - (Membro)
 - Lydiane Libardi Lorencini - (Suplente)
 - Luiz Antônio Cotia Deister - (Suplente)

ART 3º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 09 de março de 2017.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
 DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 300337

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 046-S, de 13/03/2017, publicado no Diário Oficial do Estado, de 16/03/2017;

ONDE SE LÊ: EXONERAR a pedido, a partir de 13/03/2017...

LEIA-SE: EXONERAR a pedido, a partir de 06/03/2017...

Protocolo 300414

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0037/2017

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Espólio da Sra. Maria de Lourdes Borges de Abreu, neste ato representado por sua inventariante Sra Maria Regina Borges de Abreu Rezende.

OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Pedro Medina, nº 53, Centro, São José do Calçado-ES, abrangendo uma área de 74,16 (setenta e quatro vírgula dezesseis

metros quadrados), de propriedade da Sra. Maria de Lourdes Borges de Abreu, destinado ao Escritório de Atendimento ao Cliente.

1.2 O prazo dessa locação é de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

1.3 O valor Mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) mensais**.

REF.: Processo nº 2016.0031994

Vitória-ES, 17 de março de 2017.

Sandra Sily

DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN

Protocolo 300325

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RESUMO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013

PROCESSO Nº 61345237/2013
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

CONTRATADA: Salute Locação e Empreendimentos Ltda.

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato original por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: De 08/03/2017 a 07/03/2018.

Vitória, 07/03/2016

Camila Dalla Brandão

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - Respondendo

Decreto Nº 731-S, de 31/05/2016

Protocolo 300443

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

ERRATA

Na I.S nº. 003, publicada no DIO-ES de 13/01/2017,

Onde se lê:

Albenir Rodrigues Junior ..., no período de 01 a 31/03/2017.

Leia-se:

Albenir Rodrigues ..., no período de 02 a 31/03/2017.

Maria Tereza Colnaghi Lima

Diretora Administrativo-Financeira/ FAPES

Protocolo 300331

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 009-S, de 16 de Março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 do Decreto nº 4026-R, de 04 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial em 07 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para Elaboração dos Inventários Físicos e Contábeis dos bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais em almoxarifado, com apuração dos saldos no período de 1º de janeiro de 2016 à 29 de agosto de 2016, da Superintendência dos Projetos e Polarização Industrial - SUPPIN, em especial para fins de Prestação de Contas Anual de 2016:

Adalberto Moura Rodrigues Neto - Presidente
Rosângela Maria Frechiani
Alexandre de Souza Galo
Jobe Almeida Junior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de Março de 2017

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de

Desenvolvimento

Protocolo 300527

Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE: Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP

ESTAGIÁRIO	PERÍODO RECESSO	DATA RESCISÃO	Motivo da rescisão
Sandro Azevedo Almeida	15/03 a 19/03/2017	19/03/2017	Cláusula 12ª, letra "b",
Vitor Contarato	15/03 a 22/03/2017	22/03/2017	Cláusula 12ª, letra "g",

Vitória, 15 de março de 2017.

Paulo Ricardo Torres Meinicke

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 300365

Sistema de Publicações IOES.
 Do seu computador direto para o Diário Oficial.

